

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível tipo Diesel S10 para atender o veículo oficial da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍREV, conforme termo de referência

1.2 Demonstramos na tabela abaixo a descrição dos serviços a serem realizados:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	7.200	L	DIESEL S10	R\$ 6,37	R\$ 12.736,00
PREÇO MÉDIO					R\$ 12.736,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 12.736,00

Especificações mínimas exigidas:

- Teor máximo de enxofre: 10 ppm
- Atendimento às normas da ANP
- Certificado de qualidade do produto
- Entrega mediante solicitação, de forma parcelada e conforme demanda

1.3 O custo estimado total da contratação de **R\$ 12.736,00** (doze mil, setecentos e trinta e seis reais), sendo o valor médio previsto para o ITEM 1 de **R\$ 6,37** (seis reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários especificados acima.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço de qualidade comum, conforme art. 6 inciso XIII da Lei 14.133.

1.5 O objeto desta contratação trata-se um bem de fornecimento contínuo, conforme apontado no Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação referida na definição do objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.2 O presente objeto vem atender as necessidades administrativas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, com o fornecimento de combustível para o único veículo oficial da NAVIRAÍPREV que atende aos procedimentos administrativos e operacionais do RPPS, bem como os deslocamentos dos membros da diretoria, conselhos, comitê e administrativos cedidos em capacitações, cursos, seminários e congressos de aprimoramentos e qualificação profissionais dos RPPSs.

Devida a dificuldade em formalizar contratação com empresa intermediadora de fornecimento de combustível através de cartão magnético, forma esta que a Prefeitura e outros órgãos maiores utilizam, devido ao baixo volume consumido pela NAVIRAÍPREV, que não se torna atraente às empresas que hoje prestam este serviço para o Ente executivo; desta forma, considerando a necessidade de se manter o veículo para atender as necessidades administrativas, optamos em formalizar nova contratação para o fornecimento do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se de aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Naviraí, sendo seu fornecimento de forma parcelada e o abastecimento efetuado nos postos de gasolina que firmarão contrato com a Administração, nas quantidades predefinidas e atendendo requisitos presentes neste Termo de Referência.

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2.000	L	DIESEL S10 de acordo com as especificação da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca ou modelo.

4.1.3 Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Caso seja solicitado amostras comprobatórias da qualidade do produto.

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.4.1 Não se aplica.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1 Não se aplica.

4.1.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 A empresa contratada deve estar em situação fiscal e trabalhista regular.

4.1.8 A empresa deverá entregar o produto cotado com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.9 A empresa deverá fornecer produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produto de má qualidade.

4.1.10 A empresa deverá realizar a entrega das notas fiscais dos produtos sempre acompanhadas das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.

4.1.11 A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar a qualidade dos combustíveis entregues, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

4.1.12 A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

4.1.13 A vencedora deverá executar o serviço dentro do município de Naviraí-MS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis será imediato após o recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5.1.2 O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado durante o expediente de trabalho do posto contratado, sempre que solicitados, sendo os veículos abastecidos por profissional devidamente qualificado.

5.1.3 Caso haja escassez dos produtos no estoque do contratado, previamente e imediatamente o posto de combustível deverá informar formalmente a ausência do produto e previsão de chegada a Contratante, para que o órgão tome as providências cabíveis.

5.1.4 Os combustíveis deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, de modo que venham a garantir a integridade dos mesmos, e desta forma garantindo a segurança mecânica dos veículos.

5.1.5 A NAVIRAÍPREV designará um responsável para geração das requisições para abastecimento dos veículos.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto desta aquisição.

5.2 O recebimento provisório será no ato do abastecimento.

5.2.1 O recebimento definitivo se dará após os atestos das notas fiscais por parte do gestor e fiscal do contrato, referentes ao abastecimento realizado durante o período mensal.

5.2.2 O pagamento dos produtos entregues deverá ser efetuado após a emissão de nota de empenho, acompanhada da Nota Fiscal.

6. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por serviços efetivamente prestados, referente a cada uma das modalidades executadas, mediante apresentação do documento fiscal.

6.1.1 Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, devendo a prestadora constatar em nota fiscal e relatório todos os serviços prestados no período mensal de serviços.

6.2 A NAVIRAÍPREV efetuará o pagamento depósito bancário na conta informada pela

contratada, credenciada na CNPJ da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto/serviço, o número da Licitação, do Processo e dos dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 Reequilíbrio econômico-financeiro:

6.10.1 Em razão dos custos, despesas, tributos e a margem de lucro de cada empresa variam de acordo com o ramo de atividade, podendo haver o reequilíbrio econômico-financeiro, ainda que pertencente a um mesmo ramo de atividade, os gastos e a margem supra exemplificados podem variar de acordo com o enquadramento, a localidade e o faturamento de cada empresa, entre outras condições, em vista do Memorando nº 027/2024 – CMN/CONT.

6.10.2 Nessa sendo, caso a CONTRATADA deseje solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, em face de variação nos preços, deverá solicitar formalmente à NAVIRAÍPREV, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para apreciação pelo órgão.

6.10.3 A contratada deve apresentar uma planilha de custos e formação de preço, correspondente a sua oferta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA, preferencialmente em sua forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, uma vez que tal contratação atende os requisitos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Não se aplica, considerando que os parâmetros de avaliação de propostas será o de **menor preço**, e não melhor técnica ou de técnica e preço.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A Empresa participante deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

11. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

11.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos interessados detentores das propostas classificada em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Agente Público efetuará diligência dos interessados, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.3.3 - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) agente Público:

11.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

11.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3.2 Cópia do documento de identificação dos sócios representantes legais da empresa, podendo ser:

- a) Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão

regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.);

e) Documento de identificação militar;

f) Passaporte;

- Caso o documento apresentado **não** conste o nº e CPF, o documento **DEVERÁ ser apresentado.**

11.3.3 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa (**Quando for o caso**);

11.3.4 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

11.3.5 Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no (**Anexo IX**)

11.3.6 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas; (**Anexo X**).

11.3.7 Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (**Anexo XI**)

11.3.8 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação; (**Anexo XII**).

11.4 - Documentação relativa à regularidade técnica:

11.5 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará desta dispensa, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

11.5.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

11.5.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

11.5.6 Prova que a empresa esta devidamente regularizada perante a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1 O valor médio previsto para a contratação é de **R\$ 12.736,00** (doze mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme Mapa de Cotação e Memórias de Cálculo anexos destes TR.

12.2 Para a realização da pesquisa de preços e elaboração de orçamento estimado da contratação foram utilizados os parâmetros, métodos e cálculos previstos na Decreto Municipal nº 35/2024, que “dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preço no âmbito do Município de Naviraí/MS.” Desta forma consta no mapa de cotação o valor estimado na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, pesquisa no PNCP e cotação direta, in loco, com fornecedores locais.

13. ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

13.1 Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

14. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

14.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1 Por se tratar de fornecimento contínuo, conforme previsto no Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133 de 2021, o contrato terá vigência de um ano após sua publicação, podendo ser renovado conforme os prazos e requisitos apontados no Art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da Contratada:

17.1.1 Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de forma parcelada, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste, sendo

vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

17.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

17.1.3 Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados dos cupons fiscais, contendo os dados do respectivo processo.

17.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

17.2 Constituem obrigações da Contratante:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre produtos que apresentem que não atendam as especificações ou que causem falhas no veículo da contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.2.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.

17.2.4 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-a as para o setor de Contabilidade.

17.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregue em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5 O fiscal técnico deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

Gestor do Contrato

19.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

19.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.17 O gestor do contrato deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.18 A gestão do contrato deverá ser atribuída à Servidora Silvana Honório da Silva.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.7 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.8 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, conforme previsão contratual;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.1 a 20.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas correrão por conta do orçamento da NAVIRAÍPREV, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: NAVIRAÍPREV
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 1802
- Programa/Projeto: 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.30-01

23. DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Erica Barbosa de Araujo Strada, matrícula nº 3600-5.

Eu, Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de despesas da NAVIRAÍPREV, conforme Decreto nº 61/2024, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 14 de maio de 2025.

Erica Barbosa de Araujo Strada
Ass Adm da NAVIRAÍPREV

Moisés Bento da Silva Junior
Diretor Presidente e Ordenador de Despesa
NAVIRAÍPREV
Conforme Decreto nº 61/2024

